digo, para o exercício de 1.973, uma dotação no valor de quatro mil cruzeiros (cr$ 4.000,00), destinados a custeio de despesas com a aquisição de livros para atender ao convênio relacionada com a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 21 de setembro de 1972

Prefeito Municipal

Pelo Secretário

Lei nº 772.

Dispõe s/ concessão de subvenções, abre créditos especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder, no corrente exercício, uma subvenção às entidades educacionais abaixo discriminadas:

a) À Cruzada Paroquial da Educação cr$ 8.000,00
b) À Comissão Municipal do Mobral cr$ 2.310,00

Art. 2º - Fica o Prefeito igualmente autorizado a abrir o crédito especial de cr$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez cruzeiros), para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial autorizado por esta lei, são os constantes do aumento da receita estimada para este exercício no limite do superavit financeiro apurado, e mencionado os termos do Decreto 153, de 14 de agosto do corrente ano.

Art. 4º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito especial, digo, o crédito adicional autorizado por esta lei, recomendará e estabelecerá a classificação, a sua espécie e a respectiva importância na forma estabelecida pelo artigo 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 21 de setembro de

Prefeito Municipal

Pelo Secretário

Lei nº 773

Dispõe sôbre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional de Cr$1.230,50 (hum mil, duzentos e trinta